



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de um Grupo Motor Gerador (GMG) com potência aparente de, no mínimo, 225 KVA, inclusive transporte, instalação, manutenção e desinstalação, visando garantir ao fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica ao prédio do Núcleo de Atendimento ao Eleitor - NAE durante o período das Eleições 2026, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de um Grupo Motor Gerador (GMG) com potência aparente de, no mínimo, 225 KVA (Nominal), inclusive transporte, instalação, manutenção e desinstalação, visando garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica ao prédio do NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR (NAE) durante o 1º TURNO das Eleições 2026.	21679	Locação	1	R\$ 39.053,69	R\$ 39.053,69
2	Locação de um Grupo Motor Gerador (GMG) com potência aparente de, no mínimo, 225 KVA (Nominal), inclusive transporte, instalação, manutenção e desinstalação, visando garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica ao prédio do NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR (NAE) durante o 2º TURNO das Eleições 2026.	21679	Locação	1	R\$ 39.053,69	R\$ 39.053,69
3	Valor Máximo da Hora Excedente	21679	Hora	5	R\$ 56,52	R\$ 282,60
PREÇO GLOBAL MÁXIMO						R\$ 78.389,98

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no **CATSER** e as constantes neste Termo de Referência (e anexos), prevalecerão as constantes deste Instrumento.

1.1.2. A efetiva contratação do item 2 do Lote Único está condicionada à efetiva realização do 2º Turno das Eleições 2026.

1.2. O serviço objeto da contratação é considerado comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, e envolver conhecimentos técnicos sobre potência, dimensões, rede elétrica existente e normas técnicas de segurança, conforme evidencia os requisitos constantes deste Termo de Referência.

1.3. O objeto será adjudicado por **LOTE (grupo de itens)**, pois não há viabilidade técnica de divisão do objeto (solução única), uma vez que se trata de equipamento único (GMG) e indivisível, não havendo imprecisão quanto à quantidade nem à qualidade do serviço a ser executado durante a fase contratual.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2026**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O Pregão Eletrônico será exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), considerando que o valor estimado da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade e resultados

2.1.1 Motivo

Para que as atividades de apuração das eleições transcorram sem contratempos, dentro da normalidade, é de extrema importância o fornecimento contínuo de energia elétrica. Embora não haja histórico de falta de energia por falha no sistema da concessionária, é imprescindível garantir o fornecimento de forma ininterrupta e através de fonte alternativa de energia elétrica ao prédio do NAE.

2.1.2 Objetivo

A contratação tem como objetivo a locação de um Grupo Gerador para instalação no prédio do NAE com o objetivo de manter, de forma ininterrupta, o funcionamento dos processos de apuração/totalização e demais atividades relacionadas ao pleito eleitoral de 2026, em caso de eventual falha no sistema de fornecimento de energia elétrica da concessionária.

2.1.3 Benefícios

Manter a continuidade do fornecimento de energia elétrica nos prédio do NAE, durante a realização das atividades relacionadas ao pleito eleitoral 2026, em caso de eventual falha no sistema elétrico da concessionária.

2.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

2.2.1 A demanda de serviços está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos:

- GDC - Garantia dos Direitos de Cidadania;
- Indicador Estratégico: GDF1 - Índice de Satisfação do Usuário;
- Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira;
- Celeridade e Produtividade na Prestação - CPPJ Jurisdicional.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual

2.3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- 1) Portaria nº 24352/2025 (2851386).

2) Anexo I - Contratos e Serviços (2835056).

3) Item 136.

2.4. Alinhamento com a Resolução CNJ nº 400/2021 e PLS

2.4.1 O planejamento da contratação observa as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 quanto à adoção de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade da solução, de forma a garantir uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de contratação, considerando, no que aplicável:

- As alternativas e inovações de mercado;
- A real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço;
- O ciclo de vida do produto;
- Possíveis impactos da contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão;
- As formas de descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
- A possibilidade de adoção das compras compartilhadas com outros órgãos, visando à economicidade e às diretrizes legais de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.4.2. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", inseridos no item 4.1.1 deste TR.

2.5. Estimativa das quantidades

2.5.1. Considerando que, desde a última contratação de objeto semelhante realizada para as eleições de 2022, não houve nenhuma modificação nas estruturas elétricas do prédio do NAE (CAE), a presente estimativa baseia-se integralmente na realidade constatada e documentada à época. Conforme o processo anterior (evento 1602560), a equipe de planejamento responsável daquela ocasião realizou a devida visita técnica às instalações e atestou que não seria possível instalar um GMG para atender apenas parte da carga do prédio, pois isso exigiria intervenções de grande porte nas instalações existentes.

2.5.2. Por esse motivo, a atual equipe de planejamento optou por manter a mesma solução técnica da contratação anterior, qual seja, a instalação de um GMG com capacidade para atender toda a carga do prédio, estipulado na potência aparente mínima de 225 KVA. Ressalta-se que a equipe de planejamento atual não realizou nova visita técnica ou atuou no dimensionamento desta quantidade, de modo que a justificativa para a potência exigida se apoia unicamente na análise e vistoria feitas no TR anterior (evento 1602560), consistindo em uma solução já validada, que apresenta menor complexidade e dispensa alterações na estrutura atual do imóvel.

POTÊNCIA APARENTE TOTAL MÁXIMA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR	POTÊNCIA APARENTE MÍNIMA DO GMG A SER CONTRATADA
225KVA	225kVA

2.6. Manifestação de atendimento ao princípio da padronização (Art. 40, V, “a” c/c art. 47, I, da Lei n. 14.133/21)

2.6.1 No planejamento da contratação foram consideradas normas técnicas, condições de mercado e critérios de sustentabilidade, a fim de assegurar que a especificação do objeto e os requisitos da contratação atendam aos objetivos da contratação, não restrinjam indevidamente a competição e observe o princípio da padronização.

Foi observada a estratégia utilizada na contratação anterior (processo nº 0008022-41.2022.6.14.8000) que apresentou resultado satisfatório.

Dessa forma, certifica-se que a contratação está em conformidade com o princípio da padronização previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualidade e a uniformidade dos serviços. Por fim, registra-se que o objeto não consta no catálogo eletrônico de padronização disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

2.7. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.7.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada, em razão da baixa complexidade do objeto, do baixo valor da contratação e da ausência de dúvida quanto à definição da solução, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa Seges/ME nº 58/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1 Gerador:

Potência mínima de 225KVA, 1800 rpm, 60Hz, síncrono, trifásico, tensão 220/127V, cabinado e isonorizado (85dB(A) @ 1,5m), partida automática através de falta ou falha no sistema de alimentação da concessionária, dotado de painel de comando e controle automático, tanque de combustível integrado e autonomia mínima de 8h sem reabastecimento.

3.1.2 Motor Diesel:

Tipo: Injeção direta de combustível, 4 tempos, motor de partida, regulador de velocidade e sistema de pré-aquecimento.

Potência: Compatível com as solicitações de geração de potência.

Sistema de Governo: Eletrônico (regulador eletrônico de velocidade).

Sistema de Arrefecimento: Água, através de radiador, com ventilador e bomba centrífuga.

Filtros: De ar, de lubrificação (óleo) e de combustível.

Sistema Elétrico: Alternador, carregador, bateria e motor de partida.

Sistema de proteção: Termômetro e pressostato, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.

3.1.3 Alternador:

Tipo: Alternador síncrono, trifásico, brushless (sem escovas).

Excitação: Excitatriz rotativa sem escovas com regulador eletrônico de tensão.

Tensão: 220/127V trifásico.

Frequência: 60Hz (o sistema deverá ajustar automaticamente a frequência em 60 Hz com qualquer carga).

Ligação: Estrela com neutro acessível.

Nº. de pólos/RPM: 4/1800.

Grau de proteção: No mínimo IP-23.

Classe de Isolamento: H.

Regulação: Regulador de tensão eletrônico. infração prevista no subitem

Refrigeração: Ventilador montado no próprio eixo.

3.1.4 Sistema de Força:

Dotado de chave de transferência automática formada por contadores eletromagnéticos e por par de contadores tripolares intertravados mecânica e eletricamente (trava mecânica e contato auxiliar), proteção por disjuntores termomagnéticos e demais dispositivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

3.1.5 Pannel de Controle:

Automático, microprocessado, com controle de partida e parada, proteção do motor e alternador, possibilidade de funcionamento em modo manual, automático e teste, indicação de tensão (F-f / F-n), corrente, frequência, rpm, horas de funcionamento, número de partidas, temperatura do motor e pressão do óleo, proteção para alta temperatura da água de resfriamento, baixa pressão do óleo lubrificante e alertas de manutenção e falhas.

3.1.6 Pintura:

Antioxidante e acabamento em esmalte sintético.

3.1.7 Demais dispositivos, materiais e acessórios:

Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT): com dimensionamento e especificações técnicas compatíveis com a carga a ser atendida pelo GMG para distribuição dos circuitos.

Cabos elétricos e terminais de ligação devidamente dimensionados para interligação GMG/Painel de Controle/Painel de Comando/QGBT (considerar 60 metros linear para quantificação dos cabos).

O GMG deverá garantir alta confiabilidade, alta disponibilidade, alta integridade e o nível máximo de desempenho, com rigorosa precisão nos ajustes do *software* do controlador para os tempos de entrada e saída/parada do GMG.

3.2 - Itens Inclusos no Serviço:

a) Franquia mínima de 10 (dez) horas de funcionamento do GMG durante o período de locação.

b) Transporte, até o local de instalação, do GMG e todos os componentes, materiais, acessórios, equipamentos e ferramentas necessários ao completo atendimento do objetivo desta contratação.

c) Instalação do equipamento em modo *stand-by* na área externa do prédio do NAE, conforme Anexo II - Local de Instalação, compreendendo a interligação do GMG com a estrutura elétrica existente, inclusive fornecimento de quadros, cabos, acessórios, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários ao completo atendimento do objetivo desta contratação, assim como pequenos serviços de construção civil.

c.1) A Contratada deverá utilizar caminho munck com capacidade de carga adequada às dimensões e peso do gerador e altura mínima de içamento do solo, a fim de realizar a movimentação do GMG por cima da fachada envidraçada do órgão com altura mínima de 3 metros.

d) Fornecimento do manual do GMG e de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à instalação e operação do equipamento.

e) Cabos antichama com isolamento 0,6/1kV. As quantidades de cabo e respectivas seções deverão ser dimensionadas pela Contratada para aplicação com carga máxima do gerador em função da distância em metros solicitada, garantindo uma queda de tensão aceitável para o funcionamento dos equipamentos existentes.

f) Realização obrigatória de visita técnica para manutenção preventiva.

g) Disponibilização de Técnicos experientes, capacitados e habilitados profissionalmente para prestarem os serviços de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva no GMG.

h) Fornecimento de relatórios de partida inicial e demais relatórios técnicos de intervenções programadas ou não-programadas, inclusive aquelas que forem solicitadas pela Contratante.

i) Realização de todas as adequações nas instalações existentes da Contratante que forem necessárias para o completo atendimento do objetivo desta contratação.

j) Disponibilização de profissional, em regime de plantão, para operação e manutenção do equipamento instalado, durante os 1º e 2º (se houver) turnos das Eleições 2026, conforme subitens 5.4.13, 5.4.14 e 5.4.15.

k) Desinstalação, retirada e transporte do GMG e todos os componentes, materiais, acessórios, equipamentos e ferramentas instalados pela contratada, inclusive com realização de todos os reparos e ajustes necessários ao perfeito funcionamento das instalações da NAE, após e retirada do GMG.

l) Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período da locação, relativo às solicitações de serviços de manutenção corretiva e de suporte técnico que forem necessários devendo, para tanto, disponibilizar canais de atendimento como números de telefones celulares, e-mails e outros.

m) Fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários à instalação, desinstalação, operação e manutenção, incluindo baterias, óleo lubrificante, combustível, ferramentas e o transporte, em conformidade com as especificações técnicas do equipamento gerador e carga instalada.

n) A instalação do equipamento deverá compreender o fornecimento dos cabos até os quadros de distribuição e com os conectores necessários, dimensionados de acordo com a carga a ser fornecida.

3.3 - Outras Especificações:

3.3.1. Equipamento gerador deve estar em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, com **potência aparente mínima de 225 KVA**, compatível com a carga e as grandezas elétricas das instalações do NAE.

3.3.2. O equipamento deverá ser testado quando de sua instalação e antes dos 1º e 2º (se houver) turnos das Eleições 2026.

3.3.3. O GMG deverá garantir alta confiabilidade, alta disponibilidade, alta integridade e o nível máximo de desempenho, com rigorosa precisão nos ajustes do *software* do controlador para os tempos de entrada e saída/parada do GMG.

3.3.4. A Contratada será responsável pelo transporte e por toda a instalação e interligação do GMG com a estrutura elétrica existente, inclusive fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários tais como quadros, cabos e acessórios que se fizerem necessários ao completo atendimento do objetivo desta contratação, assim como pequenos serviços de construção civil.

3.3.5. Realização obrigatória de visita técnica para manutenção preventiva.

3.3.6. Disponibilização de técnicos experientes, capacitados e habilitados profissionalmente para prestarem as informações técnicas à fiscalização sobre desempenho e composição do GMG e acessórios.

3.3.7. Mão de obra qualificada para a prestação dos serviços de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva no GMG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos e Práticas de Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010, nas Resoluções CNJ nº 400/2021 e nº 594/2024 (Justiça Carbono Zero), no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE/PA e na 8ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.1.1. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

a) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento (Selo Ruído);

b) Fornecer, aos empregados, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

c) Orientar seus empregados, durante a execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, assim como toda legislação em vigor que trate sobre esse tema, especialmente a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

e) Dar preferência para mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.1.2. O grupo motor gerador ofertado deverá observar os limites máximos de emissão de ruídos para o seu funcionamento previstos na Resolução CONAMA nº 20/1994 e legislação correlata, visando garantir a saúde ocupacional e o conforto acústico.

4.1.3. A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte ambientalmente adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado e dos filtros originários da manutenção preventiva ou corretiva do gerador locado, destinando-os a rerrefinador ou a responsável autorizado, em obediência à Resolução CONAMA nº 362/2005 e à Lei nº 12.305/2010.

4.1.4. A Contratada deverá orientar seus prepostos e técnicos sobre a importância da urbanidade e do respeito amplo ao público, adotando medidas preventivas para evitar e coibir todo e qualquer tipo de discriminação ou assédio moral e sexual nas dependências do Tribunal

4.2. Da reserva de vagas para egressos do sistema prisional e vulneráveis

4.2.1. Da reserva de vagas para presos e egressos do sistema prisional, cumpridores de medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei ([Resolução CNJ n.º 652/2025](#), Decreto Federal n.º 9.450/2018 e Resolução TRE/PA n.º 5.434/2018):

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

4.2.2. **Justificativa para a Não Aplicação:** Segundo a Resolução TRE/PA n.º 5.434/2018, as hipóteses dessa participação se restringem às obras públicas e aos serviços terceirizados **com dedicação exclusiva de mão de obra**. O presente objeto caracteriza-se como prestação de serviço de engenharia por escopo (locação de equipamento com instalação/manutenção pontual), não se enquadrando no regime de dedicação exclusiva contínua. Além disso, as intervenções demandam conhecimento técnico especializado em eletromecânica, o que atrai a regra de exceção contida no parágrafo único do art. 4º da Resolução TRE/PA n.º 5.434/2018. O prazo de execução e permanência no local também é incompatível com os procedimentos de identificação e alocação de egressos previstos nos órgãos de segurança pública.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Não se faz necessária a indicação de marcas ou modelos

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica

Da possibilidade de subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos legais

4.6. O processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): estabelece direitos e deveres dos consumidores e fornecedores.

Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências.

Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” - ART na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

Decreto 7.983, de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 - que dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;

Resolução CNJ nº 400, de 16 de Junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

Instrução Normativa nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada): Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital;

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor da contratação e ausência de maiores riscos quanto à execução do objeto.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas, mediante prévio agendamento junto à Seção de Manutenção de Sistemas Prediais do TRE-PA (Sala 205 do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito na Rua João Diogo n.º 288, Bairro da Campina, Belém – Pará ou pelo e-mail semap@tre-pa.jus.br.

4.8.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.3. **Todas as licitantes** deverão apresentar, na fase de habilitação do pregão, conforme o caso, uma das DECLARAÇÕES constantes do Anexo I - Modelo de Declaração de Vistoria (DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE O OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA).

4.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Transição Contratual

4.9. Haja vista a curta duração da locação pretendida, não se faz necessária qualquer procedimento de transição contratual.

4.10. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação.

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

4.10.1. Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

4.11. Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa na licitação.

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

4.12. Considerações sobre a possibilidade de participação de Pessoa física

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

4.12.1. Há vedação à participação de pessoa física, nos termos do art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021, tendo em vista que a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

4.13. Caracterização do serviço como acessório/instrumental

4.13.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 e da IN SEGES nº 5/2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.14 Margem de Preferência

4.14.1 Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Regime de execução**

5.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme justificativas constantes do termo de justificativas técnicas - Anexo deste TR.

Condições de execução

5.2. O prazo de execução dos serviços será de conforme descrito abaixo:

Tabela 1:

HAVENDO APENAS O 1º TURNO:	
Entrada em operação (GMG instalado, testado e em pleno funcionamento).	29/09/2026
Primeiro turno das Eleições 2026	04/10/2026
Comunicação, à Contratada, sobre a não realização do segundo turno das Eleições 2026.	05/10/2026 a 06/10/2026
Desinstalação e retirada completa do GMG e toda sua infraestrutura.	07/10/2026 à 13/10/2026

Tabela 2:

HAVENDO 1º E 2º TURNOS:	
Entrada em operação (GMG instalado, testado e em pleno funcionamento).	29/09/2026
Primeiro Turno das Eleições 2026	04/10/2026
Comunicação, à Contratada, sobre a realização do segundo turno das Eleições 2026.	05/10/2026 a 06/10/2026
Segundo Turno das Eleições 2026	25/10/2026
Desinstalação e retirada completa do GMG e toda sua infraestrutura.	27/10/2026 à 02/11/2026

Local da prestação dos serviços

5.3. O equipamento deverá ser entregue e instalado em espaço livre e adequado, localizado na área externa do prédio do Núcleo de Atendimento ao Eleitor - NAE, situado à Travessa Pirajá, S/N, entre Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém- PA.

5.4. Rotinas da execução e informações relevantes ao dimensionamento da proposta.

5.4.1. Todo o serviço de instalação e desinstalação deverá ser acompanhado pelo engenheiro eletricista responsável técnico que emitiu a ART.

5.4.2. A Contratada deverá realizar simulações de falta de energia (teste de carga) logo após a efetiva instalação e início de operação do GMG.

5.4.3. A manutenção preventiva consistirá em todos os procedimentos recomendados pelo fabricante e que estejam adequados com a melhor técnica vigente, de modo que todos os equipamentos e acessórios operem com alta confiabilidade, alta disponibilidade e alta integridade.

5.4.4. Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados no local onde os equipamentos estejam instalados.

5.4.5. A manutenção preventiva compreenderá também os procedimentos de abastecimento do Grupo Gerador.

5.4.6. Após a realização da manutenção preventiva, a contratada deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar às datas da última e da próxima manutenção preventiva.

5.4.7. A manutenção corretiva deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pela fiscalização. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

5.4.8. A solicitação de manutenção corretiva feita pela Contratante poderá ocorrer em qualquer hora e dia, inclusive sábado, domingo e feriados, podendo a Contratante utilizar-se de qualquer meio de comunicação (telefone fixo/celular, e-mail, etc.).

5.4.9. A contratada deverá disponibilizar os dados para contato, inclusive o nome do(s) técnico(s) responsável(s).

5.4.10. A Contratada deverá fornecer serviço de atendimento de urgências, estando incluso no valor do contrato quantas corretivas forem necessárias sem custo adicional para

o Tribunal.

5.4.11. Todos os custos decorrentes da substituição de peças de reposição necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ocorrerão por conta da Contratada.

5.4.12. Havendo incidência de repetidas falhas no equipamento, o Tribunal poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações.

5.4.13. Após a conclusão dos testes e da instalação do GMG, o equipamento deverá ser novamente testado em modo manual ou, se possível, em modo automático, nos dias 01/10/2026 e 22/10/2026 (datas anteriores a cada turno das Eleições 2026). Na ocasião, todos os demais itens deverão ser inspecionados com o objetivo de garantir o pleno funcionamento durante o 1º e o 2º turno (se houver) das Eleições 2026.

5.4.14. **A Contratada deverá disponibilizar profissional, em regime de plantão, para operação e manutenção do equipamento instalado na ocorrência de alguma falha no sistema de fornecimento de energia, conforme a seguir:**

• **Para o primeiro turno das eleições 2026: das 7h às 18h do dia 03 de outubro de 2026 (sábado) e das 6h às 23h do dia 04 de outubro de 2026 (domingo).**

• **Para o segundo turno das eleições 2026, se necessário: das 7h às 18h do dia 24 de outubro de 2026 (sábado) e das 6h às 23h do dia 25 de outubro de 2026 (domingo).**

5.4.15. **À critério da Fiscalização e sem custos adicionais ao Tribunal, os horários definidos acima, para os dias 04/10/2026 e 25/10/2026 (primeiro e segundo turnos das Eleições 2026), poderão ser estendidos até às 6h da manhã do respectivo dia seguinte.**

5.4.16. Após a conclusão do processo de apuração referente ao primeiro turno das Eleições 2026, a Contratada será formalmente comunicada sobre a realização, ou não, do segundo turno das Eleições 2026.

5.4.17. **Constatada a necessidade de realização do segundo turno das Eleições 2026 e após ser devidamente comunicada, a Contratada não poderá realizar a desinstalação do GMG (e toda sua infraestrutura) antes do prazo definido na Tabela 2 do subitem 5.2 deste documento.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Obrigações do contratante e do contratado

5.6. O termo de contrato definirá as **obrigações gerais da contratação**, de acordo com o modelo padronizado e disposições normativas.

5.7. *As condições de execução e obrigações específicas do objeto da contratação estão dispostas neste Termo de Referência, destacando-se os seguintes:*

5.7.1. Obrigações específicas do Contratante:

5.7.1.1. Expedir a Ordem de Serviço, após a apresentação das documentações obrigatórias.

5.7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável técnico da contratada.

5.7.1.3. Solicitar o reparo, correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento de soluções ou detalhes de projeto não aprovados pela fiscalização.

5.7.1.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas em contrato, após o recebimento definitivo dos serviços.

5.7.2. Obrigações específicas do Contratado:

5.7.2.1. Assumir total responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos equipamentos durante a vigência do contrato.

5.7.2.2. Comunicar a Contratante sobre a existência de problemas operacionais encontrados durante a execução dos trabalhos ou que comprometam a segurança, meio ambiente e qualidade dos serviços prestados.

5.7.2.3. Atender integralmente às diretrizes de segurança, meio ambiente e saúde definidas pela Contratante.

5.7.2.4. A Contratada deverá conservar as áreas de propriedade da Contratante, mantendo-as limpas e em bom estado, devolvendo-as em perfeitas condições de uso e conservação.

5.7.2.5. Fornecer o pessoal, materiais, equipamentos, máquinas, transporte e ferramentas necessários à execução de todos os serviços previstos.

5.7.2.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os dispositivos e acessórios, peças, cabos, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.

5.7.2.7. Apresentar o Relatório de Partida com os dados técnicos referentes às condições iniciais de funcionamento do GMG imediatamente após a finalização da instalação e início de operação do Grupo Motor Gerador, no prazo máximo de 24 horas após a instalação;

5.7.2.8. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente qualificados e habilitados, portando crachá de identificação, para exercerem as atividades que lhe são designadas, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade.

5.7.2.9. Fornecer todos os EPI e EPC necessários à execução dos serviços e ao desempenho das atividades da Contratada, nas dependências da Contratante.

5.7.2.10. A Contratada deverá atender ao estabelecido pela legislação, nas esferas federal, estadual e municipal, no que diz respeito à preservação ambiental.

5.7.2.11. Assegurar que os equipamentos e materiais empregados garantam uma alta confiabilidade de operação, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.7.2.12. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado.

5.7.2.13. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

5.7.2.14. Fornecer, sem ônus para o Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.7.2.15. Seguir integralmente as normas NR-10, normas técnicas da concessionária de energia e normas ABNT, além de normas e procedimentos internos específicos da Contratante.

5.7.2.16. Obedecer e respeitar rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e das normas brasileiras, respondendo por quaisquer danos resultantes do seu descumprimento.

5.7.2.17. Substituir o Grupo Gerador, na ocorrência da situação mencionada no subitem 5.4.12.

5.7.2.18. Apresentar à Contratante, **no prazo de 10 (dez) dias** contados a partir da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados.

5.7.2.19. Responsabilizar-se pelo procedimento de reabastecimento de combustível, quando necessário, conforme solicitação da fiscalização.

5.7.2.20. O sistema GMG a ser locado deverá obrigatoriamente ser compatível com as instalações existentes no TRE-PA.

5.7.2.21. Responsabilizar-se pelo correto funcionamento do equipamento locado, bem como, pela permanência de profissionais qualificados nas datas e condições estabelecidas neste documento, sem que isso implique em ônus à Contratante.

5.7.2.22. Fornecer mão de obra técnica, experiente e altamente qualificada, obedecendo às normas, recomendações do fabricante.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente contratação não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições gerais

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 7.6.1 O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 7.6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 7.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 7.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.12.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 7.12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerações sobre o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

- 8.1. Conforme orientação do Portal de Compras Governamentais, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, de forma clara, objetiva e verificável, os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e os respectivos ajustes no pagamento. Ele possui a mesma finalidade do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e o substitui. Seu principal objetivo é promover a eficiência, por meio da definição de procedimentos e condições que incentivem a melhoria contínua dos serviços.
- 8.2. O IMR é indicado para serviços em que a qualidade é essencial para o cumprimento do objeto. Nesses casos, não basta que o serviço seja executado; é necessário que atenda aos padrões de qualidade definidos. Assim, além de cumprir quantidade, prazo e forma previstos no edital, o serviço deve ter sua qualidade avaliada para que a execução seja considerada completa. Para isso, é necessário que a natureza do serviço permita medir essa qualidade, com a definição prévia de atividades relevantes e de indicadores mínimos de desempenho. Esses critérios devem ser claros para o contratado, pois o uso do IMR, ou instrumento equivalente, permite ao gestor glosar pagamentos por serviços não prestados ou executados em desacordo com o edital.
- 8.3. No caso em análise, ainda que fosse possível definir indicadores de qualidade, não haveria objetividade na medição do cumprimento das metas. Por isso, a Unidade adotará o modelo atualmente utilizado, em que a fiscalização avalia o serviço por meio de procedimentos de rotina. O pagamento será realizado apenas após a efetiva prestação do serviço, conforme as condições estabelecidas neste documento.

Do recebimento

- 8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da sua instalação e após a realização dos testes e aferições necessárias visando verificar a automação e a capacidade dos equipamentos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.6. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a desinstalação completa dos equipamentos (retirada/desmontagem), inclusive com a recuperação das partes prediais que eventualmente vierem a ser danificadas em virtude das instalações do GMG, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. Para fins de liquidação, a fiscalização deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Fiscalização deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, sem prejuízo do prosseguimento da liquidação, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

8.22 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando a execução do objeto deste Contrato.

8.23 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada e conforme a seguir:

Havendo apenas o 1º TURNO das Eleições 2026:

Data para apresentação da fatura referente ao primeiro turno:	Após o recebimento definitivo pela Fiscalização, conforme subitem 8.9.
---	--

Havendo 1º e 2º TURNOS das Eleições 2026:	
Data para apresentação da fatura referente aos dois turnos:	Após o recebimento definitivo pela Fiscalização, conforme subitem 8.9.

8.23.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.26 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

8.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

8.28. Das retenções tributárias:

I. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no código 6190 (Locação de bens móveis) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos da respectiva legislação. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração na norma referenciada no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.29.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.29.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/06/2026**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

10.2. O regime de execução ocorrerá por **empreitada por preço global**

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

10.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

Qualificação Técnica

10.3.18. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.3.18.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.3.19. Registro ou inscrição da empresa no conselho competente, em plena validade.

10.3.19.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.3.20. **Comprovação de capacidade técnico-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.3.20.1.1. **execução de forma satisfatória do serviço de locação de grupo motor gerador de, no mínimo de 112,5kVA;**

10.3.20.2. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, conforme justificativa apresentada no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

10.3.20.3. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: a data da emissão, a identificação clara do contratante e da contratada, nome e cargo da pessoa que os assina, datas de início e conclusão do serviço, declaração expressa da prestação satisfatória do serviço.

10.3.20.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.3.20.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.21. **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, pertencente ao quadro permanente da licitante, no qual comprove a execução, sob sua responsabilidade técnica, dos serviços de locação e/ou manutenção de grupo motor gerador, para fins de **comprovação da capacidade técnico-profissional**.

10.3.22. Comprovação de que o(s) profissional(is) relacionado(s) na(s) certidão(ões) prevista(s) no subitem anterior integra(m) o quadro permanente da licitante, na data da abertura da licitação ou da apresentação da proposta.

10.3.23. A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Sócio ou Diretor: Contrato social e sua última alteração, devidamente registrado no Órgão competente.

b) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro do empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ainda, declaração de contratação futura, desde que acompanhada de anuência do profissional.

c) Prestador de Serviços: Contrato de prestação de serviço, na forma da legislação civil ou declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.3.24. Será dispensada a apresentação da comprovação do subitem 10.3.22, se o(s) profissional(is) de que trata o subitem 10.3.21 constar(em) como responsável(is) técnico(s) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CRQPJ.

10.3.25. O profissional a que se refere o subitem 10.3.21 deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos do serviço a ser contratado.

10.3.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Da habilitação das cooperativas

10.3.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.3.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.3.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.3.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.3.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.3.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal

auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 78.389,98** (setenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste instrumento**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [SEMAP];

II) Fonte de Recursos: [20GP];

III) Programa de Trabalho / PTRES: [167864];

IV) Elemento de Despesa: [339039];

V) Plano Interno: [FUN LOCMAQ1].

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;

3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

4. multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos) por cento por **dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez) por cento do valor total do contrato;

2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por cento por **dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para:

a) atraso na entrega da ART (item 5.7.2.18 do Termo de Referência);

3. moratória de 0,5% (cinco décimos) por cento por **hora de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para:

a) atraso na apresentação do Relatório de Partida (item 5.7.2.7 do Termo de Referência);

b) atraso na manutenção corretiva (item 5.4.7 do Termo de Referência);

c) atraso na substituição do equipamento não aprovado (item 8.7 do Termo de Referência).

4. o atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

6. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº12.527/2011(OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

Anexo I - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo II - Local de Instalação

Anexo III - Modelo de Proposta.

Anexo IV - Termo de justificativa técnicas relevantes.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

I.1 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO n.º: ____/2026.

A Empresa....., CNPJ/MF N°, sediada na
..... (endereço completo), DECLARA, sob as penalidades da lei, que: – Tem conhecimento das características dos locais / aplicação de materiais / complexidade / grau de dificuldade / relacionados à realização entrega e instalação objeto da licitação.

Belém, ... de..... de 2026.

Assinatura
(representante da Administração)

Assinatura
(representante da Licitante)

I.2 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO n.º: ____/2026

A Empresa....., CNPJ/MF N°, sediada na
..... (endereço completo), DECLARA, a completa e inteira responsabilidade na produção das propostas e o compromisso de entregar e instalar o objeto da licitação de acordo com o especificado no Termo de Referência, reconhecendo a utilização de sua experiência técnica, para o cumprimento do contrato, como meio alternativo ao comparecimento no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ para avaliação de execução dos serviços especificados.

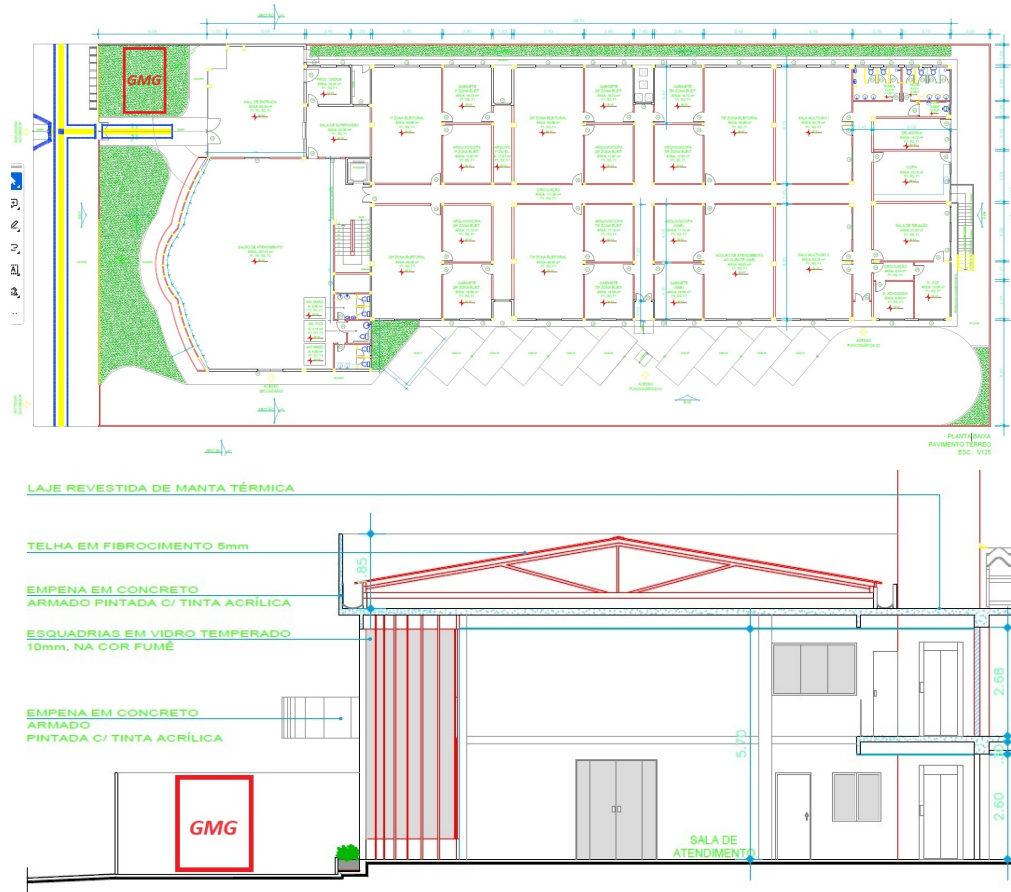
Belém, ... de..... de 2026.

Assinatura
(representante legal)

.....
Empresa - Responsável Técnico"

ANEXO II - LOCAL DE INSTALAÇÃO

II.1- Local de Instalação conforme planta baixa do NAE ("GMG" indicando o local do gerador):



II.2 - Registro Fotográfico do Local de Instalação

II.2.1 - Local da instalação sem o GMG.



II.2.2 - Içamento do GMG por cima da fachada do NAE.



II.2.3 - GMG no local devido.



II.3.1 - Fachada do NAE.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2026

PROPOSENTE:.....
ENDEREÇO:.....N.º.....
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
FONE:.....E-MAIL.....
CEP:.....C.N.P.J.....
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
NOME:.....FUNÇÃO:.....
RG: CPF: PROFISSÃO:.....
BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA PAGAMENTO | CONTA CORRENTE

1.1. Apresentamos a nossa Proposta para a contratação de serviços de locação de um Grupo Motor Gerador (GMG) com potência aparente de, no mínimo, 225 KVA, inclusive transporte, instalação, manutenção e desinstalação, visando garantir ao fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica ao prédio do Núcleo de Atendimento ao Eleitor - NAE durante o período das Eleições 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de um Grupo Motor Gerador (GMG) com potência aparente de, no mínimo, 225 KVA (Nominal), inclusive transporte, instalação, manutenção e desinstalação, visando garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica ao prédio do NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR (NAE) durante o 1º TURNO das Eleições 2026.	Locação	1		
2	Locação de um Grupo Motor Gerador (GMG) com potência aparente de, no mínimo, 225 KVA (Nominal), inclusive transporte, instalação, manutenção e desinstalação, visando garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica ao prédio do NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR (NAE) durante o 2º TURNO das Eleições 2026.	Locação	1		
3	Valor Máximo da Hora Excedente	Hora	5		
PREÇO GLOBAL					

- 1.2. O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão (não inferior a 60 (sessenta) dias).
- 1.3. DECLARAMOS QUE:
- I. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;
- II. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- III. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato correspondente;
- IV. Estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

(-cidade-), (-dia-) de (-mês-) de 2026.

(-assinatura do responsável-)

ANEXO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Processo SEI nº 0002825-66.2026.6.14.8000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de um Grupo Motor Gerador (GMG) com potência aparente de, no mínimo, 225 KVA, inclusive transporte, instalação, manutenção e desinstalação, visando garantir ao fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica ao prédio do Núcleo de Atendimento ao Eleitor - NAE durante o período das Eleições 2026.

OBSERVAÇÃO 1 : Este termo contém e antecipa as orientações jurídicas mais comuns emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os requisitos da instrução processual, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por profissional habilitado, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3 : Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4 : A ausência deste termo ou de justificativas pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5 : Para o correto preenchimento, é indispensável a leitura das Notas Explicativas deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6 : Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

Segundo a Lei nº 14.133/2021, o **serviço de engenharia** é definido como aquele que envolve a aplicação de conhecimentos técnicos de engenharia, mas que não implica a realização de uma obra, no sentido de construção civil ou similar. Esse tipo de serviço inclui atividades como a locação de equipamentos, manutenção, instalação de sistemas e outras intervenções que não resultam na criação de uma nova estrutura física ou na modificação substancial de uma existente.

Para o caso em questão, os serviços descritos – locação de um GMG, transporte, instalação, manutenção e desinstalação – não envolvem a criação de novas estruturas nem modificam substancialmente uma existente. Esses serviços consistem em garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica por meio da instalação temporária de um equipamento (GMG) e de sua manutenção durante um período específico (Eleições 2026). A natureza desses serviços está mais alinhada à prestação de serviços técnicos especializados do que à realização de uma obra.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

A Lei nº 14.133/2021 define **serviço de engenharia comum** como aquele que, embora requeira conhecimentos técnicos específicos, é padronizado, de menor complexidade, e cujos requisitos de desempenho e qualidade podem ser descritos objetivamente através de especificações usuais de mercado. Isso significa que o serviço pode ser contratado com base em especificações claras, sem a necessidade de um alto grau de personalização ou inovação.

Os serviços descritos envolvem a locação de um GMG com potência específica, além do transporte, instalação, manutenção e desinstalação. Essas atividades são baseadas em procedimentos amplamente conhecidos e padronizados na engenharia. A instalação e manutenção de um gerador de 225 KVA, por exemplo, não exigem o desenvolvimento de novas tecnologias ou soluções inovadoras; em vez disso, envolvem a aplicação de métodos e práticas usuais na engenharia elétrica.

REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1 Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

- () empreitada por preço unitário
- (X) empreitada por preço global
- () empreitada integral
- () contratação por tarefa
- () contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

No regime de empreitada por preço global, a empresa contratada recebe um valor fixo e previamente acordado para a execução de todos os serviços descritos no contrato. Isso proporciona maior previsibilidade financeira para o contratante, uma vez que o custo total da contratação é definido desde o início, permitindo um melhor controle orçamentário. Não há variação de custo para o contratante, a menos que haja alteração no escopo do contrato. Os serviços de locação de um GMG, incluindo transporte, instalação, manutenção e desinstalação, têm um escopo claramente definido e de baixa complexidade. O regime de empreitada por preço global é particularmente adequado para serviços cujo escopo pode ser detalhadamente especificado desde o início e não depende de variações significativas durante a execução. Como não se espera que haja grandes alterações ou imprevistos que exijam mudanças no escopo, o preço global se mostra a modalidade mais apropriada.

2.2 Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico (X) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU.

2.3 Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 No presente feito, o () Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da () ART, () RRT ou () TRT.

3.2 No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, (X) NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte justificativa:

Os documentos foram elaborados por servidor do quadro com formação em engenharia elétrica que, porém não consta como responsável técnico do órgão e não atua no cargo de engenheiro do TRE-PA.

3.3 No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIAS

4.1 Na presente licitação:

- (X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
- () FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;
- () FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

4.2 No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

- (X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:
- () utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção):

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):

(X) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

5.1 No orçamento da presente obra ou serviço:

- () foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s)
- (X) NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

5.2 O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

- () consta nos autos.
- () NÃO consta nos autos.
- (X) NÃO SE APLICA

5.3 Na presente licitação:

- () foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).
- (X) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

Os serviços descritos na contratação têm uma natureza global e integrada, onde as diferentes etapas (locação, transporte, instalação, manutenção e desinstalação) estão

interligadas e são realizadas de forma contínua e conjunta. A fragmentação desses serviços em itens unitários para a elaboração de uma planilha de custos poderia distorcer a realidade da contratação e não refletir adequadamente o escopo total dos serviços.

Os componentes envolvidos na prestação dos serviços, como a locação do GMG, a logística de transporte e instalação, e a manutenção, não possuem uma base de cálculo simples e uniforme para cada unidade, uma vez que dependem de variáveis interdependentes. Por exemplo, o custo do transporte pode variar conforme a distância e as condições logísticas, enquanto o valor da manutenção pode depender das condições específicas do GMG e do tempo de uso, tornando inviável uma precificação unitária precisa e justa.

Além disso, muitos dos custos envolvidos na prestação desse serviço são indiretos, como a gestão do contrato, o gerenciamento do equipamento, e outros custos administrativos que são distribuídos ao longo de todo o serviço. Esses custos não podem ser facilmente atribuídos a unidades específicas, pois estão diluídos na operação como um todo. Assim, a elaboração de uma planilha unitária não capturaria adequadamente esses custos, podendo gerar distorções no orçamento e na execução do contrato.

Portanto, dado que os serviços contratados são integrados e interdependentes, a elaboração de uma planilha de custos unitários não é viável, pois não refletiria a complexidade real da prestação dos serviços. A impossibilidade de segmentar o serviço de maneira que os custos unitários sejam precisos e justos justifica a adoção de um regime de preço global, onde todos os custos são englobados em uma única cifra, garantindo transparência, simplicidade e eficiência na gestão do contrato.

ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

6.1 No orçamento de referência da presente licitação:

☐ foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

☐ foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

☐ foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

☒ NÃO SE APLICA

Justificativa: O SINAPI é um sistema amplamente utilizado para a composição de custos em obras e serviços de construção civil, fornecendo uma base de dados de insumos, mão de obra, equipamentos, e outros elementos específicos desse setor. Contudo, ele não é adequado para a elaboração de custos relacionados à locação de equipamentos como um Grupo Motor Gerador (GMG). O SINAPI não abrange, de forma específica e detalhada, os custos relacionados à locação, transporte, instalação, manutenção e desinstalação de GMGs, que possuem características próprias e variáveis específicas que não se encaixam nas tabelas de custo típicas de construção civil.

A locação de um GMG, especialmente para uma aplicação temporária como o suporte a um Núcleo de Atendimento ao Eleitor (NAE) durante um período eleitoral, envolve custos que são determinados por fatores específicos do mercado de locação de equipamentos, como a disponibilidade do equipamento, a duração do contrato, a logística de transporte, e os requisitos técnicos de instalação e manutenção. Esses custos são dinâmicos e podem variar significativamente conforme as condições de mercado, o que não é capturado pelo SINAPI, que é mais focado em custos estáticos e padrões de mercado na construção civil.

CUSTOS DIRETOS

7.1 No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos ☒ compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

☐ observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

☐ adota o parâmetro do ☐ 1º quartil ou ☐ médio ou ☐ 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

☐ adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

☒ NÃO SE APLICA

7.2 Em relação ao cronograma físico-financeiro:

☐ PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

☐ NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

☒ NÃO SE APLICA

ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

8.1 Na presente licitação:

☐ foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ☐ INSUMOS e

☐ SERVIÇOS.

☐ NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ☐ INSUMOS e aos

☐ SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

☒ NÃO SE APLICA

ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

9.1 Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ☐ DESONERADOS ou ☐ NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (preencher, se necessário, para outras considerações):

☒ NÃO SE APLICA

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

10.1 Na presente licitação, o detalhamento do BDI: ☐ observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: ☐ 1º quartil ou ☐ quartil médio ou ☐ 3º quartil:

Seguro e garantia: ☐ 1º quartil ou ☐ quartil médio ou ☐ 3º quartil:

Risco: ☐ 1º quartil ou ☐ quartil médio ou ☐ 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto lícitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

(X) NÃO SE APLICA

BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

11.1 Na presente licitação, () SERÁ ou () NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto lícitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

(X) NÃO SE APLICA

ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1 O cronograma físico-financeiro:

() FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

(X) NÃO SE APLICA

12.2 Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

(X) NÃO SE APLICA

PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

(X) NÃO SE APLICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Justificativa: Exigir o registro da empresa junto ao CREA é uma forma de assegurar que a empresa licitante possui competência técnica comprovada para executar os serviços contratados. O registro no CREA indica que a empresa cumpre os requisitos legais e técnicos necessários para operar no setor de engenharia, e que está sujeita à fiscalização e às normas éticas do conselho. Isso proporciona maior segurança ao contratante de que os serviços serão realizados com qualidade e conforme os padrões exigidos pela engenharia.

A exigência de registro no CREA assegura que a empresa contratada possui um profissional habilitado, devidamente registrado no conselho, que será responsável pela execução dos serviços. Esse profissional, engenheiro eletricista ou equivalente, deve acompanhar e garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme as normas técnicas, garantindo a segurança das operações e minimizando o risco de falhas que poderiam comprometer o fornecimento de energia e a segurança dos usuários. O registro no CREA também permite que o profissional seja responsabilizado legalmente, caso não cumpra suas obrigações técnicas.

Além disso, de acordo com a legislação brasileira, serviços que envolvem atividades de engenharia, como a instalação e manutenção de sistemas elétricos, devem ser executados por empresas e profissionais devidamente registrados no CREA. O artigo 1º da Lei nº 5.194/1966 estabelece que a fiscalização do exercício da profissão de engenheiro é responsabilidade dos Conselhos Regionais, que garantem que os serviços sejam executados por profissionais capacitados. A exigência do registro, portanto, assegura a conformidade legal da contratação e resguarda a administração pública de possíveis responsabilidades por falhas técnicas.

Por fim, os serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de um Grupo Motor Gerador (GMG) envolvem atividades que requerem conhecimento técnico especializado em engenharia elétrica. A correta instalação e manutenção de um GMG, para garantir o fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica, exige o cumprimento de normas técnicas específicas e a aplicação de princípios de engenharia, como dimensionamento de carga, conexões elétricas seguras, e testes de desempenho.

14.2 Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Locação de um Grupo Motor Gerador (GMG).

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de locação de um Grupo Motor Gerador (GMG): quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos lícitados;

14.3 Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será () ACEITO ou (X) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Justificativa: O objetivo de exigir atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem a execução prévia de serviços em quantitativos mínimos é assegurar que a empresa licitante possui experiência efetiva em projetos de escala semelhante ao requerido na licitação. Permitir o somatório de atestados para atingir esses quantitativos pode resultar na participação de empresas que, embora tenham realizado múltiplos projetos menores, não possuem experiência consolidada em projetos de maior envergadura, o que pode comprometer a qualidade e a segurança da execução dos serviços.

A capacidade técnico-operacional de uma empresa deve ser demonstrada por meio da execução de projetos que, individualmente, possuam características e desafios semelhantes ao que está sendo licitado. A soma de atestados referentes a projetos menores pode não refletir a capacidade da empresa em gerenciar e executar projetos de maior complexidade de forma integrada e eficiente. Por isso, é importante que o atestado apresente a realização de um único projeto que demonstre a capacidade integral da empresa em atender aos requisitos técnicos e quantitativos do serviço demandado.

14.4 Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de engenheiro: serviços de locação de um Grupo Motor Gerador (GMG) de, no mínimo, 112,5kVA;

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

14.5 Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

(X) NÃO SE APLICA

VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

A vedação da subcontratação assegura que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços recairá integralmente sobre a empresa contratada, sem fragmentação. Isso é especialmente relevante para contratos que envolvem atividades técnicas complexas, como a instalação, manutenção e operação de um Grupo Motor Gerador (GMG). A empresa contratada deve ter a competência e os recursos técnicos necessários para cumprir todas as obrigações contratuais, sem delegar partes críticas a terceiros, o que poderia diluir a responsabilidade e comprometer a qualidade dos serviços.

DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou () PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de () por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

(X) VEDADA a participação de consórcios.

A baixa complexidade do serviço indica que uma empresa individual, com a devida experiência e recursos, é capaz de atender a todas as exigências do contrato. Não é necessário reunir diversas especializações ou recursos distintos que justifiquem a formação de um consórcio. Empresas com a especialização em locação e manutenção de equipamentos de geração de energia têm, geralmente, a competência técnica e os recursos necessários para executar o serviço de forma completa e eficaz.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

Justificativa: A gestão de um contrato que envolve serviços técnicos e especializados, como a instalação e manutenção de equipamentos de geração de energia, demanda uma clara definição de responsabilidades e uma estrutura de gestão eficiente. Cooperativas, por serem entidades que operam com um modelo de gestão e tomada de decisão coletiva, podem enfrentar desafios adicionais na coordenação e na definição de responsabilidades, o que pode complicar a execução e o gerenciamento do contrato.

Para garantir a execução eficaz dos serviços, é importante que a empresa contratada tenha uma experiência técnica comprovada e uma capacidade operacional robusta. Cooperativas podem não ter a mesma experiência acumulada ou a infraestrutura necessária para atender a requisitos técnicos específicos e complexos, comparadas a empresas especializadas no setor de engenharia ou locação de equipamentos.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será () EXIGIDA ou (X) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Justificativa: O serviço contratado é a locação, instalação, manutenção e desinstalação de um Grupo Motor Gerador (GMG) para garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica durante as Eleições 2026. Este é um serviço técnico, mas relativamente direto e de curto prazo. A baixa complexidade e o escopo bem definido do serviço resultam em um risco relativamente baixo de inadimplemento ou não conformidade, o que diminui a necessidade de uma garantia contratual substancial.

Além disso, o contrato tem um prazo curto e um escopo claramente definido, limitado ao período das eleições e aos serviços específicos de locação e manutenção do GMG. A brevidade do contrato e a clareza dos serviços a serem prestados significam que o risco de problemas prolongados ou complexos é reduzido. Com um prazo e escopo limitados, a necessidade de uma garantia contratual é menor.

DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificou o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON EDER DAS NEVES AMARAL**, **Chefe de Seção**, em 31/07/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADOLFO GUILHERME PINHEIRO NETTO**, **Chefe de Seção**, em 31/07/2026, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3084722** e o código CRC **114E7A87**.

0002825-66.2026.6.14.8000

3084722v9